

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COR BRANCA, DIESEL, ZERO KM, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1177-02 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

ABERTURA: 12/04/2018, às 08:00 horas.

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, e o **PREGOEIRO**, designada pela Portaria Municipal nº 02/2018 de 02/01/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto nº 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COR BRANCA, DIESEL, ZERO KM, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1177-02 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

1.2. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **12/04/2018.**

HORÁRIO: 08:00 h, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE (CREDENCIAMENTO):

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, Interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos socios e do representante.

OBS:

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 11/04/2018, das 08hrs00 as 11hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 60 dias.

4.4. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e devidamente fechados, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 16/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 16/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

5.2. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em pen drive, no sistema mediador, conforme fornecida no momento da retirada do edital, e 01 (uma) via, impressa, conforme modelo do mediador, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;

c) Detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser realizado na mesma data de recebimento da Ordem de Compra;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora, pelo setor competente.

6.2. O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3 Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.4 No caso acima, ficará a Fornecedora obrigada a manter o preço dos veículos com aquele originalmente cotado.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita prestação dos fornecimentos objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

OBS:

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 11/04/2018, das 08hrs00 as 11hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.
- E) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/e ou proprietário.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- conforme lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

e) Caso as certidões expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual ou Municipal sejam Positivas, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa.(2018)

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

8.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

8.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

8.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

9.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

9.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Em não sendo Interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O fornecimento dos veículos registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Compra.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observado o devido processo legal.

12.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

13.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

13.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

13.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

13.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa especificadas na Ata de Registro de Preços.

06.002.10.302.0022.1025-44905200 - Equip. e Mat. Permanente - FMS

15 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1. Os veículos licitados serão entregues mediante as notas fiscais emitidas, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no fornecimento.

15.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compra de onde constarão além da descrição das matérias a serem publicadas os veículos a que se destinam, devendo os comprovantes de publicação serem encaminhados para fins de liquidação da despesa.

15.2. O Fornecedor deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora.

15.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os veículos negociados.

15.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

15.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

15.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto o fornecimento dos veículos, e desde que amparados por Nota de Empenho.

16.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento dos veículos.

16.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar o fornecimento dos veículos.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa prestadora enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função ao fornecimento dos veículos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da qualidade dos veículos licitados.

17.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

17.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento dos veículos, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pelo fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

17.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

17.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

17.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

17.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

17.6.6 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

17.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.7.1 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.8. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

17.9. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso PA, 21 DE MARÇO DE 2018

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFER NCIA (PROJETO B SICO)

1. INTRODU  O

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contrata  o, atrav s do procedimento licitat rio pertinente, de empresa (as) qualificada (as) no fornecimento de ve culos pick-up.

1.2 Estabelece tamb m, normas gerais e espec ficas e deve ser considerado como complementar  s demais exig ncias do processo licitat rio e dos documentos contratuais.

2. DESCRI  O DO OBJETO

2.1. Contrata  o de empresa (as) qualificada (as) no fornecimento de ve culos pick-up com recursos oriundos de emenda parlamentar sob n  11287.726000/1177-02, com o intuito de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Sa de de Novo Progresso – PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de equipamentos de utiliza  o hospitalar se faz necess rio para atender o Fundo Municipal de Sa de deste Munic pio, conforme pedido de abertura de procedimento licitat rio em anexo.

3.2 A referida compra dos ve culos pick-up, t m como objetivo suprir as necessidades b sicas e primordiais   sa de p blica deste munic pio, por se tratar de aquisi  o de equipamentos essenciais para o bom andamento dos servi os prestados   comunidade.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades preçúpas da sociedade, é imprescindível a aquisição dos veículos pick-up para a atenção básica, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas seguem abaixo a descrição dos produtos com quantitativos e valores médios:

Seq.	código	descrição	unidade	quantidade	valor médio unitário (R\$)	Valor médio Total (R\$)
1	27154	Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)	unidade	4	R\$ 116.000,00	R\$ 464.000,00
Valor total (R\$):						R\$ 464.000,00

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/ME n  10.221.786/0001-20

- 6.1.1. Manter um supervisor respons vel pelo gerenciamento dos servi os, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados   execu  o do contrato;
- 6.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que n o mere a confian a ou embarace a fiscaliza  o ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompat vel com o exerc cio das fun  es que lhe foram atribuídas;
- 6.1.3. Em rela  o  s condi  es de fornecimento a Contratada dever :
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente  s condi  es do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente  s condi  es do Contrato;
 - c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente   legisla  o vigente inerente ao objeto;
 - d) N o entregar os produtos com data de validade inferior a de doze meses;
 - e) Cumprir a legisla  o aplic vel.
- 6.1.4. A Contratada dever  reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorr ncia proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabrica  o ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substitui  o, quando for o caso, no prazo de at  05 (cinco) dias corridos, improrrog veis, contados da notifica  o que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.5. Em hip tese alguma ser o aceitos itens em desacordo com as condi  es pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GEST O E FISCALIZA  O DOS SERVI OS

- 7.1. A gest o do contrato ser  feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscaliza  o por conta da Secretaria Municipal de Administra  o;

Travessa Bel m, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- 7.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário,

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 05 de março de 2018.

Simone dos Santos Dias
Simone dos Santos Dias

Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2018, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com a Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 16/2018

(Local), _____ de _____ de 2018.

Nome do Representante
RG _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO
INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante
RG _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 16/2018.

(Local), ____ de ____ de 2018.

Nome do Representante

RG _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A PROPOSTA DEVERA SER PREENCHIDA CONFORME SISTEMA MEDIADOR FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO.

EM PENDRIVE

E 01(UMA) VIA IMPRESSA.

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, COR BRANCA, DIESEL, ZERO KM, ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11287.726000/1177-02 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____ (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente registro de preços consiste na _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 16/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Prestadora nos autos desse certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento correrá pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compra aonde constarão os dados do objeto e valor licitado.

3.1.2. Fica assegurado o direito do Fornecedor ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os veículos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias em virtude do fornecimento dos veículos, haja vista a forma contínua da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos veículos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos veículos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Prestadora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento dos veículos.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Prestadora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos veículos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Prestadora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos fornecimento dos veículos.

4.4.1. No caso de fornecimento irregular dos veículos e que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de troca dos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01 (um) ano contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

06.002.10.302.0022.1025-44905200 - Equip. e Mat. Permanente - FMS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I - Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do veículo de acordo com o prazo estipulado o edital.

II - Da Prestadora – exigir o pagamento no tempo regular após a liquidação da despesa.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - Do Órgão Gerenciador:

- a) proporcionar à Prestadora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos veículos;
- c) comunicar à Prestadora toda e qualquer ocorrência relacionada com qualidade e adequação do fornecimento dos veículos; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa Prestadora à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - Da Prestadora:

- a) executar o fornecimento em estrita observância as condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento dos veículos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento.
- b) arcar com todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos veículos, inclusive com a documentação e emplacamento;
- c) manter durante o período de vigência, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) comprometer-se quanto aos prazos (datas) de publicação requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a VII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos veículos sujeitará a Prestadora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Prestadora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de de 2018.

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: